Tamandaré
GOVERNO MUNICIPAL
Compromisso com você

CPL
FOLHA Nº

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO N.º 018/2018

MODALIDADE: CONVITE N.º 006/2018

A Prefeitura Municipal de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 006/2018, vem convidá-lo a participar da Licitação Pública, ilustrada sob a modalidade **CONVITE**, que tomou o n° 006/2018, regime de execução (Por Item), Tipo de Licitação (MENOR PREÇO POR ITEM), para contratar empresas para aquisição de fardamentos e acessórios profissional e esportivo. O recebimento e início da abertura dos envelopes dar-se-á em seção a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação, desta Prefeitura, no **dia 20 de abril de 2018, às 10:00h**, na Sede da Prefeitura, na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré – PE. A presente licitação reger-se-á pelo pergaminho Legal n° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. 0 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de fardamentos e acessórios profissional e esportivo, conforme Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Certame Carta Convite.

2. 0 – DO SUPORTE LEGAL:

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas condições estabelecidas neste Convite e demais normas legais pertinentes.

3. 0 – DA AUTORIZAÇÃO:

A presente licitação decorre de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Hacker Côrte Real exarado no referido processo.

4. 0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03 - Secretaria de Turismo e Cultura. 1339224702.216 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria. 33903099 – Material de Consumo.

02.05 - Secretaria de Educação. 1236118802.226 – Manutenção do Ensino Fundamental. 33903000 – Material de Consumo.

5. 0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO:

5.1. Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos. Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderá participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de **até 24 (vinte e quatro)** horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

5.1.1. Do recebimento do Convite, dará recibo à empresa convidada aceitando implicitamente todas as condições nele impostas, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, devendo a mesma efetuar a devolução do referido recibo à CPL.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2.3 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº.147/14, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica e Econômica – Financeira.**

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

CPL
FOLHA Nº

5.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **credenciamento** por procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo **Anexo VI**, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

5.4.1. A participação de representante de empresa não credenciado, na forma deste Carta Convite, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação e Proposta".

5.4.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

5.6. Não poderão participar da presente Licitação:

1) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, com alterações recebidas pela Lei complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
2) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
3) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

CPL
FOLHA Nº

5) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

5.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8. Cada empresa licitante poderá ter apenas um representante oficial no certame licitatório. O representante da empresa poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física habilitada, mediante apresentação do instrumento de procuração ou de credenciamento, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório.

5.9. Os documentos de credenciamento devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, quando da reunião de abertura, capeando os envelopes de documentação e proposta, promovendo-se a identificação perante a presidência da sessão pública de abertura dos envelopes de documentos.

5.10. Por credenciamento entende-se obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

1) Carta de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular;
2) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, compatível com o objeto da licitação, ata de eleição do outorgante, etc., devidamente registrados na junta comercial), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
3) Cópia autenticada do documento oficial de identidade ou outro equivalente;
4) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo **Anexo VII**, do Edital.

6. 0 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - No dia, hora e local explicado no preâmbulo deste Convite, as proponentes deverão apresentar envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, tendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2018
CONVITE N° 006/2018
NOME DA EMPRESA: _____
C.N.P.J/M.F. N° _____
ENVELOPE N° 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Cédula de identidade do licitante ou do representante da empresa;
6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.3.2 - Prova de regularidade para com a fazenda Federal;
6.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
6.3.4 - Prova de regularidade para com a fazenda Municipal;
6.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
6.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
6.3.8 - Declaração de ciência e concordância com termos do edital;

6.3.9 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes;
6.3.10 - Declaração de que não emprega menores.
6.3.11 - Modelo de carta de credenciamento.
6.3.12 - Declaração de Micro e Pequena empresa.

7. 0 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 – As proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2018
CONVITE N° 006/2018
NOME DA EMPRESA: _____
C.N.P.J/M.F. N° _____
ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.2 - Deverão constar na proposta de preços a seguintes informações:

4.2.1 - Validade da Proposta: nunca inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes;
4.2.2 - Prazo de Execução: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018;

7.3 - As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, NÃO sendo consideradas àquelas que apresentarem especificações diferentes ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, devendo cotar os preços de acordo com as unidades e quantidades solicitadas, em até centavos de real.

7.4. - As propostas deverão ser apresentadas e redigidas em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, e datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas folhas e anexo, pelo seu responsável ou seu representante legal.

7.5 - As propostas deverão ser entregues no local indicado até o dia e hora fixada para entrega dos envelopes, em envelope opaco e lacrado, contendo:
7.5.1 - Razão Social da Firma;
7.5.2 - Endereço Completo da Firma;
7.5.3 - Indicação do Número do Convite;
7.5.4 - Denominação do Envelope (Envelope 02 – proposta).

7.6 - A proposta deverá ser apresentada com "PREÇO GLOBAL", devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros.

7.7 - Não serão levados em consideração os itens das propostas que:

7.7.1 - Cotarem preços em moedas estrangeiras;
7.7.2 - Cotarem milésimo de real.

7.8 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
7.9 - O preço proposto compreenderá a entrega dos materiais no local indicado, nas condições estipuladas, não sendo lícita a cobrança de quaisquer despesas posterior.
7.10 - A não observância de quaisquer dos itens acima, acarretará na desclassificação da proposta em seu todo, ou em parte dela.
7.11 - Os envelopes – propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos de acordo com a legislação vigente.

8.0 – DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento da licitação será **decidido** em favor da licitante que oferecer o **Menor Preço Por Item**;

8.2 - Ocorrendo empate entre duas ou mais ***PROPOSTAS***, o desempate que indicará a licitante vencedora será por sorteio realizado em ato público para qual serão convidados todos os licitantes;

8.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer propostas remetidas por e-mail ou fax, ou ainda entregues pela licitante após data e horário designado no preâmbulo deste Edital;

8.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, ressalvas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

8.5 - Serão considerados corretos os valores *grafados por extenso* quando houver divergências em relação aos valores *grafados em algarismos;*

8.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.*

9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

9.1- Após a análise procedida pela Comissão de Licitação e cumprido o prazo legal estabelecido na Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o Processo com a indicação da empresa vencedora para a devida homologação do Sr.

Prefeito do Município de Tamandaré e adjudicação em favor da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração;

10. 0 - DO CONTRATO:

10.1 - O contrato será formalizado em conformidade com o previsto no art. 60 e seguintes, da Lei n° 8.666/93, podendo ser aditado e alterado a critério da Administração, desde que seja em conformidade com o estabelecido nos arts. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93;

10.2 - Após a adjudicação, será informada a vencedora do presente certame que deverá comparecer à Prefeitura para assinatura do correspondente contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

10.3 - Caso a empresa convidada não compareça no prazo estipulado, poderá a LICITADORA convidar a empresa remanescente por ordem de classificação, condicionando a aceitação pela mesma, das condições e termos de que seria feito com a empresa desistente.

11. 0 - DOS RECURSOS:

11.1 - O recurso interposto obedecerá ao disposto no art. 109 e serão dirigidos à Prefeitura de Tamandaré, por escrito, através da Comissão Permanente de Licitação, devendo os licitantes, para fins do parágrafo 3° do art. 109, da Lei n.° 8.666 de 21/06/93, comunicar qualquer alteração de seu endereço sob pena de ser considerado deserto;

11.2 - O licitante que interpor recurso via fax, deve encaminhar o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da interposição.

12. 0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.1 - Os serviços constantes do objeto serão entregues conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Convite n° 006/2018, que faz parte integrante deste, independente de transcrição, em conformidade com o art. 73, I da Lei 8.666/93.

13. 0 - DAS SANÇÕES:

13.1 - O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0.4% (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10% (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei n.° 8.666/93.

13.1.1 - A cobrança da multa será computada desde o 1º dia de atraso.

13.2 - Quaisquer outras infrações ao presente Edital, sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízo das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.

13.3 - As multas serão cobradas mediante compensações quando do pagamento da primeira e ou única fatura imediatamente posterior a sua aplicação.

13.4 - Na hipótese das importâncias aludidas serem insuficientes para satisfazerem o pagamento da multa, obriga-se a licitante a pagar a diferença em 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, findo o qual será cobrado mediante processo de execução, a cujo principal será:

13.4.1- Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, contados da citação;

13.4.2 - Atualização financeira pela TR "PRO-RATA" dia útil contado da citação;

13.4.3 - Custos e despesas processuais mais honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;

13.5 - No caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

14. 0 - DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, em até 3 (três) parcelas sucessivas, no decorrer do adimplemento da obrigação, considerando-se sempre o preço unitário e/ou global por item, de acordo com a proposta de preços da Licitante, após a entrega do objeto e da Nota Fiscal devidamente atestada, por responsável indicado pela Prefeitura de Tamandaré.

14.2 - A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

14.3 - Sobre a nota fiscal/fatura incidirão os tributos legalmente instruídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

15. 0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A Administração poderá alterar para menor ou maior a quantidade de dias a serem contratados, diminuindo ou aumentando o valor global do contrato, nos limites do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

15.2 - Ficará a cargo da Prefeitura de Tamandaré a fiscalização do fiel cumprimento deste contrato.

15.3 - O presente *CONVITE* não é exaustivo, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente pelas normas de Direito Civil.

15.4 - A presente LICITAÇÃO será integralmente processada no âmbito interno da PREFEITURA DE TAMANDARÉ, pela Comissão Permanente de Licitação.

16. 0 - DOS ANEXOS:

16.1 - Integram o presente Edital do Convite:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO 2 – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO 6 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17. 0 - DO FORO:

17.1 - O Foro eleito para resolver eventuais questões, referentes aos termos do contrato decorrente deste Edital, será o da Comarca de Tamandaré Estado de Pernambuco.

Tamandaré (PE), 12 de abril de 2018.

Sergio Hacker Côrte real
Prefeito do Município de Tamandaré

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de fardamentos e acessórios profissional e esportivo conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Conjunto material esportivo composto de camisa, shorte e meião confeccionado em malha cacharrel de boa gramatura 100% poliéster, diversas cores com logo marca frente e costas tamanho U. para diversas equipes da zona urbana, rural e escolas do município de Tamandaré	UNID	900

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
02	Camisa gola careca em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com logo marca frente e costa estampa sublimada com logo da Prefeitura e Secretaria de Educação, tamanhos fornecido pela entidade variando de P a GG, conforme LAYOUT	UNID	300

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
03	Avental para cozinheiro (a), confeccionado em tecido Oxford de boa gramatura 100% poliéster com logo marca estampado frente.	UNID	150

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
04	Avental para cozinheiro (a), confeccionado em tecido plástico térmico temperatura de 100 C°.	UNID	70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
05	Touca higiênica para cozinheiro (a), confeccionado em tecido 100% polietileno	UNID	150

2. JUSTIFICATIVA:

Para o exercício regular da prestação dos serviços públicos, são indispensáveis à utilização de uniformes e acessórios de higienização que destaca, distingue e identifica os servidores públicos.

Para as atividades esportivas, os uniformes profissionais de categoria própria, ampliam os valores da prática esportiva, que faz parte do currículo educacional, como também, representa e destaca o município nos jogos e campeonatos escolares.

3. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, contados do adimplemento da obrigação efetivamente executada, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo demandante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o fornecimento em conformidade com o presente Termo de Referência, cumprindo rigorosamente as descrições e quantidades estabelecidas no item 1;

Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução do fornecimento e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

Tamandaré
GOVERNO MUNICIPAL
Compromisso com você

Processo nº. 018/2018
Convite nº 006/2018

ANEXO 2

MINUTA DO CONTRATO, N.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ E, DO OUTRO LADO, ..., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Sérgio Hacker Côrte Real, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 7.626.180-SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 079.907.754-25, residente e domiciliado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré-PE, e do outro lado, ..., estabelecido a Rua ....., ... – PE, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º....., neste ato representada pelo seu sócio (a), Sr.(a) ....., inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º ....., portador (a) da cédula de identidade n.º ..... - SSP/PE, residente e domiciliado a Rua....., ... - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de fardamentos e acessórios profissional e esportivo, conforme condições estabelecidas no Termo de referência – Anexo I, do Convite nº 006/2018 e na proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada no processo licitatório n.º 018/2018 na modalidade Convite Nº 006/2018, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R$ ..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária:

02.03 - Secretaria de Turismo e Cultura. 1339224702.216 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria. 33903099 – Material de Consumo.

02.05 - Secretaria de Educação. 1236118802.226 – Manutenção do Ensino Fundamental. 33903000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Termo de referência (Anexo 1), e aprovada pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com o Convite n°. 006/2018 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará de forma parcelada a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão i r r e a j u s t á v e i s.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE;**

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O fornecimento do objeto do contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), ... de ..... de 2018.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2 -_____
CPF/MF CPF/MF

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
(MODELO)

Ref.: Processo Licitatório n° 018/2018 – Convite n° 006/2018

....., inscrita no C.N.P.J n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de .....de.....

.....
(Representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DECLARAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

....., cujo C.N.P.J .....
(Nome da empresa)

....., sediada na .....,

declara, sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a existência de fato superveniente imperativo da habilitação no processo licitatório do Convite Nº 006/2018, se isso ocorrer.

Outrossim, **declara** que:

a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação.
b) Todos os documentos que compõem o referido Convite foram colocados à disposição da licitante.
c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação.
d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o art. 43, § 5° e o art. 32, § 2° da Lei n° 8.666/93.

....., ... de .....de.....

.....
(Representante legal)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (MODELO)

....., cujo C.N.P.J .....
(Nome da empresa)

....., sediada na .....,

declara, ter ciência e concorda com todos os termos do referido edital (Processo Nº 018/2018 – Convite Nº 006/2018).

....., ... de .....de.....

.....
(Representante legal)

ANEXO 6

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____ _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. ____ _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ _____ (nome legível), (profissão), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ___/___/___, pelo (a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Tamandaré (PE), na Licitação, modalidade Convite nº 006/2018, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

_____
Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa
NB: Este Documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

Tamandaré
GOVERNO MUNICIPAL
Compromisso com você

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF ..... **DECLARA**, em cumprimento ao Convite nº 006/2018, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014, notadamente o art. 3°, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____,___de_____ de 2018.

_____
Assinatura Representante Legal

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes